



Prefeitura Municipal Mucambo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO
ESTADO DO CEARÁ



EDITAL DE CONCORRENCIA PÚBLICA N.º 2509.01/2023-CP.

OBJETO: PERMISSÃO ONEROSA DO USO DE ESPAÇO PÚBLICO DOS QUIOSQUES 01 E 02 LOCALIZADOS NA AVENIDA ANTONIO FERREIRA PORTELA, NO PARQUE DAS CARNAÚBAS, RAIMUNDO INÁCIO PARENTE, MEDIANTE CONTRATO DE PERMISSÃO PARA OPERAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, EXPLORAÇÃO ECONÔMICA E COMERCIAL, JUNTO À SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE.

OUTUBRO/2023.



Prefeitura Municipal Mucambo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

EDITAL DE CONCORRENCIA PÚBLICA N.º 2509.01/2023-CP.

A Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo da Prefeitura Municipal de MUCAMBO, torna público aos interessados, que o Presidente e a equipe de apoio estará reunida no dia 06 de novembro de 2023, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, sito à Avenida Construtor Gonçalo Vidal s/nº – Bairro - Centro – Mucambo - Ceará, a fim de realizar licitação na modalidade de CONCORRENCIA PÚBLICA, do tipo **MAIOR OFERTA**, para contratação de prestação de serviços, conforme objeto descrito neste Edital, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal N.º 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal n.º 8987 de 13/02/1995, Decreto 20/2023, de 12 de setembro de 2023, com suas alterações e demais exigências deste Edital e seus anexos.

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II - Minuta do Termo de Permissão de Uso.

Anexo III: Modelo de Declaração que cumpre as exigências de habilitação.

Anexo IV: Modelo de Carta Proposta da Licitante.

Anexo V: Modelo de Carta de Apresentação da Documentação.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a Permissão onerosa do uso de espaço público dos quiosques 01 e 02 localizados na avenida Antônio Ferreira Portela, no parque das Carnaúbas, Raimundo Inácio Parente, mediante contrato de permissão para operação, administração, manutenção, conservação, exploração econômica e comercial, junto à Secretaria de Infraestrutura e urbanismo do Município de Mucambo/CE, devidamente relacionados e especificados no Termo de Referência - Anexo I.

2. DIA, HORA E LOCAL DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO.

2.1. O recebimento da documentação e dos envelopes relativos a proposta e a habilitação será efetuada da seguinte forma:

2.1.1. No dia **06 de novembro de 2023, às 09:00 horas**, recebimento da declaração que cumpre as exigências de habilitação, declaração que é microempresa ou empresa de pequeno porte (quando for o caso) e os envelopes contendo as propostas de preços e documentação de habilitação, em separados, dos interessados credenciados

2.1.2. O endereço para a entrega da documentação e abertura dos envelopes é:

Prefeitura Municipal de Mucambo – Ceará. Sala de reuniões da Comissão de Licitação. Avenida Construtor Gonçalo Vidal s/nº – Bairro Centro - Mucambo–CE.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação toda pessoa física e qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecidas no País, que seja especializada e credenciada na atividade econômica, a qual apresentará proposta para a obtenção da Permissão de uso, e que satisfaça a todas as exigências do presente Edital, especificações e normas, de acordo com os anexos relacionados.

3.2. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.3. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:

3.4. Empresas em estado de falência, de concordata, de dissolução ou liquidação;

3.4.1. Empresas que estejam inadimplentes com o município de Mucambo.

3.4.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;



Prefeitura Municipal Mucambo



3.4.3. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Mucambo, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável.

3.4.4. Licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações;

4. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Cada licitante apresentar-se-á com um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.

4.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma licitante.

4.3. O credenciamento far-se-á por meio da apresentação dos seguintes documentos:

4.3.1. Pessoa Jurídica:

4.3.1.1. Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhada de um documento de identificação com foto.

4.3.1.2. Sendo representante procurador, apresentar instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes específicos para formular ofertas e lances de preços, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, acompanhado do correspondente documento de identificação com foto, deverá ser assinado pelo representante legal da empresa com poderes para tal, comprovados com a documentação descrita no item anterior.

4.3.3. Pessoa física:

4.3.3.1. Apresentar documento de identificação com foto.

4.4. O credenciamento dos interessados será efetuado antes da apresentação dos envelopes contendo a documentação e propostas, no mesmo local de apresentação da documentação.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. A Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas no local, dia e hora determinados neste edital, em envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados:

Envelope n.º 1: Documentos de Habilitação; e

Envelope n.º 2 : Proposta de Preços.

5.1.1. Os envelopes deverão conter, em suas partes externas, os seguintes dizeres:

Ao Presidente da CPL	
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO	
EDITAL DO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º _____/_____.	
ENVELOPE n.º 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:	
CNPJ N.º	
PROPOSTA	PARA O ITEM:
.....	Objeto:

Ao Presidente da CPL



Prefeitura Municipal Mucambo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO
EDITAL DO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º _____ / _____.
ENVELOPE n.º 2 - DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE
PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ N.º

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope n.º 1)

6.1. Os proponentes deverão apresentar no **Envelope n.º 1 – “Documentos de Habilitação”**, os documentos que demonstrem atendimento às exigências que são indicadas a seguir, em uma única via:

6.1.1. Relativamente à situação jurídica:

- a) Cédula de identidade;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

6.1.2. Relativamente à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativo a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual, relativo a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a fazenda municipal, da sede da licitante;
- f) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a fazenda estadual, da sede da licitante;
- g) Prova de regularidade relativa a contribuições previdenciárias através da Certidão Negativa de Débito – CND junto ao INSS ou da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, que conste abranger inclusive as contribuições sociais, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- h) Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRS, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF.
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou outro órgão da Justiça do Trabalho.

6.1.3. Relativamente à qualificação econômico-financeira:

- a) **a. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;



Prefeitura Municipal Mucambo



b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da Licitante;

6.1.4. Relativamente à qualificação técnica:

a) Apresentar Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, comprovando que a LICITANTE exerceu ou está exercendo atividades compatíveis em características com o objeto da licitação.

6.1 – HABILITAÇÃO PESSOA FISICA.

- a) RG;
- b) CPF;
- c) Comprovante De endereço;
- d) Comprovação de aptidão para o exercício das atividades de comercialização de que serão explorados nos quiosques;
- f) Declaração de que não há fato impeditivo de participar de licitações ou de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, obrigando-se a informar a superveniência de ocorrências posteriores;

6.1.1 A licitante que apresentar documentação em desacordo com quaisquer dessas exigências, estará inabilitada a prosseguir no processo licitatório.

6.1.2. Excepcionalidade para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte.

6.1.3. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.1.4. A prorrogação do prazo estipulado inicialmente deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado.

6.1.4.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, sendo facultado o Presidente convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.1.5. Os licitantes deverão apresentar ainda:

6.1.5.1. Carta de apresentação da documentação, conforme modelo constante do Anexo V, que constará:

6.1.5.1.1. Relação dos documentos apresentados (situação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira);

6.1.5.1.2. Declaração de que não há fato impeditivo de participar de licitações ou de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, obrigando-se a informar a superveniência de ocorrências posteriores;

6.1.5.1.3. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não mantém relação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho com menor de 14 (catorze) anos, salvo na condição de aprendiz.

6.1.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.1.7. Os documentos poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por tabelião de notas, exceto os documentos expedidos pela internet, cujas autenticidades deverão ser confirmadas mediante consulta ao respectivo site, que o expediu, ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

6.1.8. Documentos apresentados com a validade expirada, acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-



Prefeitura Municipal Mucambo



financeira, que não possuem prazo de validade, deverão ser emitidos com data não excedente a 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A **Proposta de Preços** deverá ser apresentada em 01 (uma) via, na língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigido com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, contendo:

7.1.1. **Carta Proposta da Licitante – Anexo IV**, nome ou razão social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, no Ministério da Fazenda;

7.1.2. A Proposta de preços deverá ser apresentada por item, em moeda nacional – Real – R\$, contendo o preço unitário mensal e valor total, pelo período de 60 (Sessenta) meses – 5 (cinco) anos, expressos em algarismos arábicos e por extenso, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

7.1.2.1. Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último;

7.1.3. Declaração que visitou o imóvel, que pretende concorrer a permissão de uso, e tomou conhecimento de todas as facilidades e dificuldades para desenvolver sua atividade econômica.

7.1.4. Declaração expressa de que nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: impostos, taxas, encargos e outros, conforme Anexo IV – Carta Proposta da Licitante;

7.1.5. Declaração expressa que equipará o ponto comercial, para iniciar as atividades, e relacionar todos os equipamentos e mobiliário, e quaisquer outros objetos que julgar necessário para o pleno funcionamento da atividade econômica, que atuará, e que estarão no ponto comercial no dia estabelecido para início das atividades.

7.1.6. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura;

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO.

8.1 No dia **06 de novembro de 2023, às 09h00min**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de MUCAMBO, a Comissão Permanente de Licitação procederá a abertura contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedida a sua apreciação conforme as exigências estabelecidas no presente Edital;

8.2. Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no **Item 5 (DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO)** desse instrumento ou que apresentarem documentos vencidos e/ou em desacordo com as exigências contidas neste Edital;

8.3 Os envelopes n.º 02, contendo a proposta, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação;

8.4. Encerrados os procedimentos relativos aos Envelopes n.º 01 (Documentação de Habilitação), serão abertos os envelopes n.º 02, contendo a proposta dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

8.5. Na hipótese de interposição de recurso, suspender-se-á a sessão lavrando-se ata para efeito de observância do prazo recursal nos termos deste Edital e da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.6 Abertos os Envelopes n.º 02 (PROPOSTA), serão conferidos pela Comissão Permanente de Licitação, e julgadas pela mesma;

8.7. A Comissão Permanente de Licitação poderá suspender a licitação, em qualquer uma das suas



Prefeitura Municipal Mucambo



fases, para efetivar as análises indispensáveis e diligências necessárias e destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, preestabelecendo data e hora para a divulgação preliminar do resultado da etapa que estiver em julgamento.

8.8. Encerra-se o certame pelo julgamento definitivo ou pela renúncia, por parte dos licitantes, do direito de recorrer.

8.9. A licitante poderá participar de quantos quiosques desejar, porém apenas um item quiosque, poderá ser adjudicado para si.

8.10. Caso a licitante seja a vencedora em mais de um quiosque disponibilizado, objeto da presente licitação, mesmo que em ramo de atividade diverso, Deverá optar entre um dos espaços. Sendo vedado agregá- los, devendo manifestar-se, formalmente sobre qual o espaço escolhido antes da homologação do processo Licitatório.

9. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

9.1. Os preços a serem cotados deverão levar em conta os praticados no mercado, atendidas as peculiaridades locais.

9.2. Os preços deverão ser cotados por unidade – mês e global em Real – R\$.

9.3. Deverão ser computados nos preços propostos da contratação dos serviços de Permissão de uso, todos os tributos, encargos, taxas e impostos, que serão de total responsabilidade da proponente.

9.4. O preço mínimo admitido, por imóvel, é o do valor estimado da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, constante do Termo de Referência em anexo, que servirá de base pelo Presidente para classificação final das propostas e negociação de preços com os licitantes.

9.5. Será considerada vencedora a proposta que apresentar a **MAIOR OFERTA**, proposta para a Permissão de Uso.

9.6. DO PREÇO MÍNIMO:

9.6.1. As propostas de preço deverão conter valor **igual ou superior** ao mínimo estipulado neste item, referente à **Permissão de uso mensal**, conforme disposto nos quadros a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VLR MENSAL	VALOR TOTAL
1	QUIOSQUE 01, com área de 8,55 m ² , localizado na avenida Antonio Ferreira Portela. (Lado esquerdo), próximo a arquibancada margem esquerda.	MÊS	60	R\$ 111,49	R\$ 6.689,40
2	QUIOSQUE 02, com área de 8,55 m ² , localizado na avenida Antonio Ferreira Portela. (Lado direito), próximo a areninha de vôlei.	MÊS	60	R\$ 111,49	R\$ 6.689,40

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

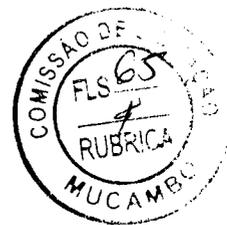
10.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou nulidade relativas à aplicação da Lei n.º 8.666/93, devendo protocolar a impugnação no Setor de Licitações da Prefeitura, até 05 (cinco) dias úteis antes da data estabelecida para a entrega dos documentos, devendo a Comissão de Licitações julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis;

10.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital no que for pertinente à Administração Pública, o interessado que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data estabelecida para a entrega dos documentos;

10.3 Em qualquer ocasião, antecedendo a data fixada para apresentação dos documentos, a Comissão de Licitações poderá, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas a solicitações de esclarecimentos, modificar o Edital, observando o disposto no § 4º, do art. 21, da Lei 8.666/93, quando for o caso.



Prefeitura Municipal Mucambo



11. DOS RECURSOS E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. No final da sessão, após declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor;

11.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente que autorizou a licitação adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e homologará o processo licitatório.

12. DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

12.1. Será lavrado termo de permissão de uso com a licitante adjudicatária.

12.2. A execução da Permissão de uso será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, designado como representante da Permitente, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do termo de permissão, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.3. O licitante vencedor deverá comparecer para firmar o termo de permissão, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.

12.4. Como condição para celebração do termo de permissão, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

12.5. Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o termo de permissão e não apresentar justificativa porque não o fez, a Administração convocará a segunda licitante classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto nos incisos § 2º, do Art. 64, da Lei n.º 8.666/93.

12.6. O Permissionário não poderá repassar para outrem, sob quaisquer condições, a permissão de uso do imóvel, bem como destiná-lo a outros fins, que não sejam os estipulados neste ato convocatório e seus anexos.

12.7. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do termo de permissão a ser firmado, independentemente de transcrição.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

13.1. Responsabilizar-se por todos os equipamentos, mobiliários e quaisquer outros meios, necessários para o bom funcionamento, antes de iniciar as atividades comerciais, conforme relação apresentada na proposta, correndo por sua conta todas as despesas e instalações.

13.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, mão de obra, fornecimento de materiais, transportes, impostos, taxas, encargos, seguros e outros, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mucambo para funcionamento das atividades econômicas, a serem exploradas nos imóveis, ora permissionados, ou seja, os serviços de restaurante e das demais atividades econômicas – lanchonete, sorveteria e loja de artesanato.

13.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da instalação dos equipamentos e mobiliários, incluindo seus prepostos e sub-contratados.

13.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Permitente, durante a execução da prestação de serviços de permissão de uso.

13.5. Manter durante toda a execução da permissão de uso, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Prefeitura Municipal Mucambo



13.6. Arcar com as despesas provenientes de multas ou penalidades impostas pelos órgãos de fiscalização e inspeção seja Federal, Estadual ou Municipal.

13.7. Pagar pontualmente até o quinto dia do mês o valor mensal da taxa de permissão de uso, iniciado após o prazo de carência.

13.8. Arcar com todas as despesas de instalações necessárias, aquisição de equipamentos e utensílios necessários, ou complementares e outros, tudo para que o restaurante e os pontos comerciais funcionem com regularidade e prestem bons serviços.

13.9. Arcar com todas as despesas e instalações de móveis, utensílios, equipamentos de copa e cozinha e enxovais de cama, mesa e banho para que o restaurante funcione plenamente com regularidade e com padrão de qualidade tipo A.

13.10. Tratar com cordialidade e cortesia os consumidores, clientes e usuários, adotando, em relação a esses, atitudes sempre respeitosa e digna.

13.11. Manter rigorosa higiene pessoal dos funcionários e colaboradores, dos móveis, equipamentos, utensílios e instalações do imóvel objeto desta Permissão de Uso.

13.12. Iniciar e encerrar suas atividades observando o horário regulamentar de funcionamento, estipulado pela Administração Municipal.

13.13. Manter-se estritamente em dia com todas as suas obrigações tributárias, fiscais e parafiscais, especialmente as municipais.

13.14. Acatar as ordens e instruções da Administração Municipal e Fiscalização Municipal.

13.15. Pagar pontualmente o valor acordado para a Permissão de Uso do imóvel objeto deste instrumento.

13.16. Realizar o pagamento, nos respectivos vencimentos, dos impostos e taxas municipais, das contas de água e energia, e demais taxas inerentes ao imóvel objeto deste Termo.

13.17. Servir-se do imóvel objeto desta Permissão, exclusivamente para o uso convencionado ou proposto, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina.

13.18. Restituir o imóvel, finda a Permissão de Uso, completamente desocupado, no estado em que o recebeu da Permitente, salvo as deteriorações decorrentes de estragos natural do tempo de uso ou advindos de caso fortuito ou de força maior.

13.19. Apresentar a Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, na restituição do imóvel, no ato da entrega das chaves, as contas de consumo final de água e energia elétrica, bem como dos demais impostos que recaírem sobre o imóvel objeto deste instrumento, devidamente quitados.

13.20. Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel objeto deste instrumento, ou nas suas instalações, provocados por seus prepostos, clientes, visitantes ou usuários, sob pena de ensejar o imediato fechamento do imóvel até o respectivo reparo. Responsabilizando-se ainda, pelos danos causados a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo, por ato de imprudência, negligência ou imperícia na execução dos serviços, onde responderá como responsável direto do dano (de acordo com o Novo Código Civil Brasileiro) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento efetuado pelos Setores Municipais responsáveis.

13.21. Arcar com todas as despesas relativas à manutenção e reparos de móveis, equipamentos e utensílios, existentes no imóvel objeto deste instrumento.

13.22. Não modificar a forma interna ou externa do imóvel objeto deste instrumento sem a autorização expressa da Permitente, sob pena de ensejar o imediato fechamento do imóvel até a respectiva regularização.

13.23. Permitir a vistoria do imóvel objeto da Permissão de Uso, pela Permitente ou por seu mandatário, mediante agendamento prévio.

13.24. Arcar com todos e quaisquer ônus, inclusive aqueles imputados por responsabilidade civil, objetiva, decorrentes da atividade comercial explorada no imóvel, por meio de assinatura do "Termo de Vistoria e Responsabilidade", a ser firmado por ocasião do recebimento do imóvel objeto deste contrato de Permissão.

13.25. Adaptar o imóvel às normas de prevenção, segurança e combate a incêndio, conforme atividade explorada.

13.26. Receber, conferir, guardar, e zelar pelos bens móveis e imóveis que lhe forem confiados, pela Permitente, os quais ficarão sob sua responsabilidade até o término da vigência deste instrumento, ou sua devolução em perfeito estado.



Prefeitura Municipal Mucambo



13.27. A Permissionária não poderá sublocar, ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações desta permissão de uso.

13.28. Se ocorrer da Permissionária implantar na melhoria dos serviços, quaisquer serviços que seja correlato, mas complementar aos serviços para o destino que se originou a Permissão de uso, desde que submetido a análise do Permitente, e este se posicionar favorável, poderá haver a autorização expressa, para ceder parcialmente espaço físico para o desenvolvimento destes serviços, mas que serão de inteira e total responsabilidade do Permissionário, exclusivo para a Permissão de uso do restaurante.

13.29. Cumprir rigorosamente a legislação federal, estadual e municipal, pertinentes a atividade comercial a ser explorada, especialmente a legislação trabalhista, tributária, sanitária, de posturas do município, do meio ambiente, segurança e higiene.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE

14.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da Lei nº 8.666/93.

14.2. Proporcionar todas as facilidades para que a Permissionária possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas no contrato.

14.3. Entregar, a Permissionária, na data prevista no Termo de Permissão de Uso, o imóvel objeto deste Termo, no estado físico que se encontra, para servir à finalidade do uso a que se destina.

14.4. Garantir, durante a Permissão de Uso Remunerada, a forma e o destino do imóvel, conforme cláusula segunda deste instrumento.

14.5. Responder pelas condições do imóvel anteriores a Permissão de Uso, conforme termo de vistoria e responsabilidade.

14.6. Fornecer, a Permissionária, mediante "Termo de Vistoria e Responsabilidade" próprio, a descrição minuciosa do estado do imóvel, quando de sua entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes.

15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

15.1. A Permitente entregará os imóveis, no estado físico que ora se encontram, novos, sem uso e conforme as especificações constantes do Termo de Referência.

15.2. O recebimento pelos permissionários será através de documento de Termo de Vistoria e Responsabilidade que constará todas as condições dos imóveis.

15.3. O recebimento do imóvel pelo permissionário será na data de assinatura do termo de permissão.

16. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A Permitente acompanhará e fiscalizará por representante designado para este fim pela Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo o uso comercial, para o qual o imóvel foi permitido, bem como das suas instalações físicas, que devem ser mantidas em pleno e total funcionamento, durante todo o período da permissão de uso.

17. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

17.1. O pagamento dar-se-á da seguinte forma:

17.1.1. Para o Vendas de Restaurante/Lanchonete: Primeira Parcela – valor mensal proposto para a permissão de uso, vencimento a partir da data de assinatura do Termo de Permissão. Demais Parcelas - parcelas iguais, com vencimentos mensais e sucessivos, ao mês seguinte de vencimento ao pagamento da primeira parcela.

17.2. O atraso no pagamento acarretará a incidência, cumulativamente, de juros de mora de 1% (um por cento) por mês sobre o valor da parcela em atraso e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor a ser recolhido e correção monetária.



Prefeitura Municipal Mucambo



17.3. O atraso no pagamento de 03 (três) parcelas consecutivas ensejará a rescisão do Termo de Permissão de Uso e a imediata desocupação da área utilizada, sem direito a qualquer indenização ao Permissionário.

17.4. Os valores mensais da Permissão de uso dos imóveis, serão fixos e irreajustáveis atendendo a legislação federal pelo período de 12 (doze) meses, do vencimento do primeiro pagamento, após este prazo serão reajustados da seguinte forma: anualmente, pela variação do IGPM – Índice Geral de Preços, em cada período anual anterior no respectivo período de 12 (doze) meses passados, e novamente fixos pelo prazo de 12 (doze) meses.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. A contratação decorrente deste procedimento licitatório não envolverá dispêndio de recursos públicos. Dessa forma, não necessita de previsão orçamentária para tanto.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes vencedoras as seguintes sanções, quando for o caso:

I. advertência; quando descumprir qualquer cláusula do termo de permissão, inclusive quanto ao prazo de início das atividades ou paralisação.

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global anual do contrato, no caso de desistência de assinar o termo de permissão, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Prefeitura Municipal de Mucambo.

III. No caso de atraso de abertura e funcionamento do Restaurante, lanchonetes, sorveteria e lojas de artesanato, 10 (dez) dias após o prazo previsto para iniciar as atividades, o Termo de Permissão de Uso será cassado.

19.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para assinar o termo de permissão ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

19.3. As sanções previstas na alínea I do sub-item 20.1 e sub-item 20.2 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as do alíneas II do sub-item 20.1, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

19.4. Se a multa não for paga no prazo estipulado pela Administração, poderá quando for o caso cobrado judicialmente.

19.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedor ou Prestador de Serviços da Prefeitura Municipal de Mucambo, da respectiva licitante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

19.6. Não serão aceitas justificativas posteriores a adjudicação aos vencedores, por parte da licitante que não poderá manter a proposta seja escrita ou por meio de lance, com a justificativa que houve erro na formulação, engano nos preços ou erro de digitação da proposta, não será admitida a desistência da proposta para estes casos, sendo a licitante penalizada com a aplicação de multa, conforme previsto no item 8.10.1, declaração de inidoneidade e impedida de licitar e contratar com a Administração pelo período de 05 (cinco) anos.

20. DA RESCISÃO DO TERMO DE PERMISSÃO

20.1. A Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo poderá cessar o termo de permissão, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:



Prefeitura Municipal Mucambo



- a) Atrasar injustificadamente por mais de 10 (dez) dias consecutivos o início da prestação dos serviços;
- b) Paralisar ou manter fechado o imóvel por um período superior a 30 (trinta) dias corridos, sem justa causa e prévia comunicação a Permitente;
- c) Desatender as determinações regulares de representantes que forem designados pela Permitente, para acompanhar, na qualidade de fiscal, o uso comercial do imóvel;
- d) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;
- e) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, a permissão de uso do imóvel;
- f) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.
- g) Interesse Público, Devidamente justificado

20.2 No caso de desistência do Permissionário, o mesmo deverá entregar o imóvel, objeto da permissão, totalmente restaurado, no mínimo nas mesmas condições em que recebeu da Permitente, não tendo direito a quaisquer ressarcimentos, de serviços ou benfeitorias realizadas no imóvel, suas instalações e equipamentos.

21. FRAUDE E CORRUPÇÃO

21.1. As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A fiscalização das atividades desenvolvidas pela licitante vencedora será exercida pelo Município de MUCAMBO, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

23.2. A inabilitação da licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

23.3. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições deste Edital.

23.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentação e propostas exigidas no Edital e não apresentadas na sessão de recebimento.

23.5. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituição das propostas ou qualquer outro documento.

23.6. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

23.7. Uma vez iniciada a sessão, não serão admitidos concorrentes retardatários.

23.8. Em caso de desistência da empresa vencedora da presente licitação, o Município, a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal, poderá aplicar qualquer das sanções previstas pelo art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

23.9. A participação no presente certame importará na aquiescência formal, tácita e incondicional da empresa a todos os termos contidos no presente edital, seus respectivos anexos, bem como às normas legais vigentes.

23.10. A simples irregularidade formal que não afete o conteúdo da proposta ou dos documentos de habilitação, desde que não interfiram na idoneidade dos documentos disponibilizados, a juízo da Comissão Julgadora, não implicará na desclassificação ou inabilitação do licitante.

23.11. Em qualquer ocasião, antecedendo a data fixada para apresentação dos documentos, a Comissão Permanente de Licitação ou o Município de MUCAMBO, poderá, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas a solicitações de esclarecimentos, modificar o edital, observando o disposto no § 4.º, do art. 21, da Lei n.º 8.666/93, quando for o caso.

23.12. Fica eleito o Foro da Comarca de Mucambo— Estado do Ceará para dirimir eventuais litígios decorrentes da aplicação deste Edital e dos atos supervenientes, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

23.13. A presente licitação é regida pelas disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, aplicando este diploma legal para as hipóteses não previstas expressamente



Prefeitura Municipal Mucambo



neste Edital.

22.14. Este Edital poderá ser examinado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Mucambo, sito à Rua Construtor Gonçalo Vidal s/n - Bairro - Centro - Mucambo, no horário das 8:00h às 12:00h de segunda a sexta-feira. E, disponível no site www.mucambo.ce.gov.br. - Link licitação.

22.15. Demais informações podem ser obtidas junto o Presidente, no horário e dias acima mencionados, ou pelo telefone: (88) 3654-1133.

Mucambo - Ceará, 02 de outubro de 2023.

Francisco Orécio de Almeida Aguiar
PRESIDENTE DA CPL

Maria De Fatima Lima Olegário Alcântara
MEMBRO

João Batista Souza Costa
MEMBRO

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO:

Aprovo o edital, pois em conformidade com as exigências legais, especialmente a Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Manuel Portela Filho
OAB-CE nº 10.015
Procurador do Município



Prefeitura Municipal Mucambo

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA



1. OBJETO

1.1. Permissão onerosa do uso de espaço público dos quiosques 01 e 02 localizados na avenida Antônio Ferreira Portela no parque das Carnaúbas "Raimundo Inácio Parente", mediante contrato de permissão para operação, administração, manutenção, conservação, exploração econômica e comercial, junto à Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Mucambo/CE.

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente certame para Permissão de Uso tem amparo legal no Decreto 20/2023, de 12 de setembro de 2023, como também na Lei Federal N.º 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal n.º 8987 de 13/02/1995, com suas alterações e demais exigências deste Edital e seus anexos.

3. DESCRIÇÃO DOS QUIOSQUES

ITEM	DESCRIÇÃO
1	QUIOSQUE 01 , com área de 8,55 m ² , localizado na avenida Antonio Ferreira Portela. (Lado esquerdo), próximo a arquibancada margem esquerda.
2	QUIOSQUE 02 , com área de 8,55 m ² , localizado na avenida Antonio Ferreira Portela. (Lado direito), próximo a areninha de vôlei.

4. OPERACIONALIZAÇÃO

4.1. Ficam a cargo do permissionário as despesas com as manutenções do imóvel, conforme as necessidades que o imóvel requer, ou mesmo fora dela, caso haja algum dano decorrente de sua atividade.

4.2. Qualquer alteração na estrutura física do imóvel somente será permitida após autorização da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, mediante aprovação da Secretaria de Infraestrutura.

4.3. Despesas com fornecimento de luz, telefone, além do IPTU, Alvará de Funcionamento, Alvará Sanitário e demais taxas, impostos e encargos, são de inteira responsabilidade do Permissionário.

4.4. Despesas com fornecimento de água: os QUIOSQUES que fora utilizar serviços de abastecimento de água será feito um acompanhamento e uma fiscalização pela secretária de Infraestrutura e Urbanismo para aferir a medição de cada QUIOSQUES que utilizara o serviço sendo assim será cobrado uma taxa pelo que utilizaram.

4.5. Nos quiosques, **NÃO SERÁ PERMITIDA A VENDA DE CIGARROS E BEBIDAS ALCOÓLICAS**, sob pena de rescisão imediata do contrato.

5. DOS SERVIÇOS

5.1. Será permitida a exploração de atividades de restaurante/lanchonete.

3.5.1. Todos os gêneros alimentícios, condimentos ou quaisquer componentes utilizados na elaboração de comidas, bem como de seus acompanhamentos, deverão ser de primeira qualidade e apresentarem-se em perfeitas condições de conservação, garantindo o bem estar da comunidade e deverão ter seus recebimentos programados dentro do expediente administrativo da concedente, podendo ser fiscalizado pelos Órgãos competentes da Saúde e da Vigilância Sanitária.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

6.1. Responsabilizar-se por todos os equipamentos, mobiliários e quaisquer outros meios, necessários para o bom funcionamento, antes de iniciar as atividades comerciais, conforme relação apresentada na proposta, correndo por sua conta todas as despesas e instalações.



Prefeitura Municipal Mucambo



- 6.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, mão de obra, fornecimento de materiais, transportes, impostos, taxas, encargos, seguros e outros, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mucambo para funcionamento das atividades econômicas, a serem exploradas nos imóveis, ora permissionados, ou seja, os serviços de vendas de restaurante/lanchonete.
- 6.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da instalação dos equipamentos e mobiliários, incluindo seus prepostos e sub-contratados.
- 6.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Permitente, durante a execução da prestação de serviços de permissão de uso.
- 6.5. Manter durante toda a execução da permissão de uso, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.6. Arcar com as despesas provenientes de multas ou penalidades impostas pelos órgãos de fiscalização e inspeção seja Federal, Estadual ou Municipal.
- 6.7. Pagar pontualmente até o quinto dia do mês o valor mensal da taxa de permissão de uso, iniciado após o prazo de carência.
- 6.8. Arcar com todas as despesas de instalações necessárias, aquisição de equipamentos e utensílios necessários, ou complementares e outros, tudo para que o restaurante e os pontos comerciais funcionem com regularidade e prestem bons serviços.
- 6.9. Arcar com todas as despesas e instalações de móveis, utensílios, equipamentos de copa e cozinha e enxovais de cama, mesa e banho para que o restaurante funcione plenamente com regularidade e com padrão de qualidade tipo A.
- 6.10. Tratar com cordialidade e cortesia os consumidores, clientes e usuários, adotando, em relação a esses, atitudes sempre respeitosa e digna.
- 6.11. Manter rigorosa higiene pessoal dos funcionários e colaboradores, dos móveis, equipamentos, utensílios e instalações do imóvel objeto desta Permissão de Uso.
- 6.12. Iniciar e encerrar suas atividades observando o horário regulamentar de funcionamento, estipulado pela Administração Municipal.
- 6.13. Manter-se estritamente em dia com todas as suas obrigações tributárias, fiscais e parafiscais, especialmente as municipais.
- 6.14. Acatar as ordens e instruções da Administração Municipal e Fiscalização Municipal.
- 6.15. Pagar pontualmente o valor acordado para a Permissão de Uso do imóvel objeto deste instrumento.
- 6.16. Realizar o pagamento, nos respectivos vencimentos, dos impostos e taxas municipais, das contas de água e energia, e demais taxas inerentes ao imóvel objeto deste Termo.
- 6.17. Servir-se do imóvel objeto desta Permissão, exclusivamente para o uso convencionado ou proposto, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina.
- 6.18. Restituir o imóvel, finda a Permissão de Uso, completamente desocupado, no estado em que o recebeu da Permitente, salvo as deteriorações decorrentes de estragos natural do tempo de uso ou advindos de caso fortuito ou de força maior.
- 6.19. Apresentar a Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, na restituição do imóvel, no ato da entrega das chaves, as contas de consumo final de água e energia elétrica, bem como dos demais impostos que recaírem sobre o imóvel objeto deste instrumento, devidamente quitados.
- 6.20. Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel objeto deste instrumento, ou nas suas instalações, provocados por seus prepostos, clientes, visitantes ou usuários, sob pena de ensejar o imediato fechamento do imóvel até o respectivo reparo. Responsabilizando-se ainda, pelos danos causados a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo, por ato de imprudência, negligência ou imperícia na execução dos serviços, onde responderá como responsável direto do dano (de acordo com o Novo Código Civil Brasileiro) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento efetuado pelos Setores Municipais responsáveis.
- 6.21. Arcar com todas as despesas relativas à manutenção e reparos de móveis, equipamentos e utensílios, existentes no imóvel objeto deste instrumento.
- 6.22. Não modificar a forma interna ou externa do imóvel objeto deste instrumento sem a autorização expressa da Permitente, sob pena de ensejar o imediato fechamento do imóvel até a respectiva regularização.



Prefeitura Municipal Mucambo



- 6.23. Permitir a vistoria do imóvel objeto da Permissão de Uso, pela Permitente ou por seu mandatário, mediante agendamento prévio.
- 6.24. Arcar com todos e quaisquer ônus, inclusive aqueles imputados por responsabilidade civil, objetiva, decorrentes da atividade comercial explorada no imóvel, por meio de assinatura do "Termo de Vistoria e Responsabilidade", a ser firmado por ocasião do recebimento do imóvel objeto deste contrato de Permissão.
- 6.25. Adaptar o imóvel às normas de prevenção, segurança e combate a incêndio, conforme atividade explorada.
- 6.26. Receber, conferir, guardar, e zelar pelos bens móveis e imóveis que lhe forem confiados, pela Permitente, os quais ficarão sob sua responsabilidade ate o término da vigência deste instrumento, ou sua devolução em perfeito estado.
- 6.27. A Permissionária não poderá sublocar, ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações desta permissão de uso.
- 6.28. Se ocorrer da Permissionária implantar na melhoria dos serviços, quaisquer serviços que seja correlato, mas complementar aos serviços para o destino que se originou a Permissão de uso, desde que submetido a análise do Permitente, e este se posicionar favorável, poderá haver a autorização expressa, para ceder parcialmente espaço físico para o desenvolvimento destes serviços, mas que serão de inteira e total responsabilidade do Permissionário, exclusivo para a Permissão de uso do vendas de restaurante/lanchonete.
- 6.29. Cumprir rigorosamente a legislação federal, estadual e municipal, pertinentes a atividade comercial a ser explorada, especialmente a legislação trabalhista, tributária, sanitária, de posturas do município, do meio ambiente, segurança e higiene.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE

- 7.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da Lei nº 8.666/93.
- 7.2. Proporcionar todas as facilidades para que a Permissionária possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas no Termo de Permissão.
- 7.3. Entregar, a Permissionária, na data acordada após a assinatura do Termo de Permissão o imóvel objeto deste Termo, em estado que se encontra, para servir à finalidade do uso a que se destina.
- 7.4. Garantir, durante a Permissão de Uso Remunerada, a forma e o destino do imóvel, conforme cláusula segunda deste instrumento.
- 7.5. Responder pelas condições do imóvel anteriores a Permissão de Uso, conforme termo de vistoria e responsabilidade.
- 7.6. Fornecer, a Permissionária, mediante "Termo de Vistoria e Responsabilidade" próprio, a descrição minuciosa do estado do imóvel, quando de sua entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes.

8. DO VALOR

8.1. O valor mínimo da Permissão de Uso está o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VLR MENSAL	VALOR TOTAL
1	QUIOSQUE 01, com área de 8,55 m ² , localizado na avenida Antonio Ferreira Portela. (Lado esquerdo), próximo a arquibancada margem esquerda.	MÊS	60	R\$ 111,49	R\$ 6.689,40
2	QUIOSQUE 02, com área de 8,55 m ² , localizado na avenida Antonio Ferreira Portela. (Lado direito), próximo a areninha de vôlei.	MÊS	60	R\$ 111,49	R\$ 6.689,40

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA



Prefeitura Municipal Mucambo



9.1. O prazo de duração do Termo de Permissão de Uso será de 60 (Sessenta) meses ou 5 (Cinco) anos, contados a partir da data da assinatura do Termo de Permissão de Uso, podendo ser prorrogado, por igual período, uma única vez, caso haja interesse por parte da Permitente.

10. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

10.1. Poderão participar da licitação, Pessoas Jurídicas e pessoa física, desde que atendam as exigências do presente Edital de Licitação, modalidade Concorrência Pública, do tipo maior oferta.

11. DA ASSINATURA DO TERMO

11.1. O Termo de Permissão de Uso deverá ser assinado entre as partes em até 05 (cinco) dias úteis após a Adjudicação do Certame Licitatório pelo Presidente, com a Homologação feita pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento dar-se-á da seguinte forma:

12.1.1. Valor mensal proposto para a permissão de uso, com parcelas iguais, com vencimentos mensais e sucessivos, ao mês seguinte de vencimento ao pagamento da primeira parcela.

12.2. O atraso no pagamento acarretará a incidência, cumulativamente, de juros de mora de 1% (um por cento) por mês sobre o valor da parcela em atraso e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor a ser recolhido e correção monetária.

12.3. O atraso no pagamento de 03 (três) parcelas consecutivas ensejará a rescisão do Termo de Permissão de Uso e a imediata desocupação da área utilizada, sem direito a qualquer indenização ao Permissionário.

12.4. Os valores mensais da Permissão de uso dos quiosques, serão fixos e irrealizáveis atendendo a legislação federal pelo período de 12 (doze) meses, do vencimento do primeiro pagamento, após este prazo serão reajustados da seguinte forma: anualmente, pela variação do IGPM – Índice Geral de Preços, em cada período anual anterior no respectivo período de 12 (doze) meses passados, e novamente fixos pelo prazo de 12 (doze) meses.

13. DO PRAZO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES

13.1. O Permissionário terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias, a partir da data de recebimento do imóvel, constante do Termo de Permissão de Uso – TPU, para iniciar as atividades comerciais no imóvel.

13.2. Não havendo o permissionário iniciado as atividades no prazo estipulado, será o mesmo notificado pela Permitente concedente, para iniciar as atividades comerciais em no máximo 10 (dez) dias corridos, pois caso contrário sujeitar-se-á as sanções prevista no Edital do ato convocatório.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As eventuais adaptações e/ou reformas realizadas no imóvel pelo permissionário, incorporar-se-ão ao patrimônio do Município de Mucambo, sem que gere direito a indenizações, compensações ou retenções de qualquer natureza.

14.2. O Permissionário não poderá transferir a terceiros, subcontratar ou sublocar o imóvel objeto do Termo de Permissão de Uso.

14.3. No caso de desistência do Permissionário, o mesmo deverá devolver o imóvel objeto da permissão, totalmente restaurado, limpo e todo pintado, no mínimo nas mesmas condições em que o recebeu da Permitente, não tendo neste caso direito a quaisquer ressarcimentos de valores já pagos a Permitente, e muito menos a indenizações, sobre qualquer pretexto.



Prefeitura Municipal Mucambo



ANEXO II

MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO

PERMISSÃO N.º _____/2016
QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
MUCAMBO/CE, ORA PERMITENTE, E A
EMPRESA _____,
ORA PERMISSIONÁRIA.

O **MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado **PERMITENTE**, inscrito no CNPJ. sob o nº. 07.733.793/0001 - 05, com sede à rua Construtor Gonçalo Vidal, s/n Bairro - Centro, CEP: 62.170.000, na cidade de Mucambo, Estado do Ceará, através da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**, neste ato representado pela **Sr. CLEYLTON DA COSTA SOBRINHO**, brasileira, divorciada, Funcionária Pública, Secretária de Infraestrutura e Urbanismo, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. _____ e RG nº. _____ SSP-CE, e de outro lado a _____, pessoa jurídica de direito privado, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, inscrita no CNPJ. sob o nº. _____, com sede à Rua _____, nº. _____, Bairro - _____, na cidade de _____, Estado do _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. _____ e RG nº. _____ SSP-CE, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Bairro - _____, na Cidade de _____, Estado do Ceará, neste ato resolvem celebrar o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

01.01. A presente permissão fundamenta-se nas disposições da Lei, com respaldo nas diretrizes da Lei Federal nº. 8.666/93, e na Constituição Federal em seu artigo 175, no Edital de CONCORRENCIA PÚBLICA nº. _____/_____ e seus anexos, que respaldarão as obrigações assumidas por ambas as partes, onde as cláusulas aqui contidas passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

02.01. O objeto do presente termo é a PERMISSÃO ONEROSA DO USO DE ESPAÇO PÚBLICO DOS QUIOSQUES 01 E 02 LOCALIZADOS NA AVENIDA ANTONIO FERREIRA PORTELA, NO PARQUE DAS CARNAÚBAS, RAIMUNDO INÁCIO PARENTE, MEDIANTE CONTRATO DE PERMISSÃO PARA OPERAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, EXPLORAÇÃO ECONÔMICA E COMERCIAL, JUNTO À SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO

03.01. A PERMISSIONÁRIA receberá o imóvel objeto do presente termo nas condições físicas que se encontra, novo, sem uso, conforme "TERMO DE VISTORIA E RESPONSABILIDADE", elaborado pelo PERMITENTE, que fará parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, obrigando-se a assim mantê-lo durante toda a vigência deste termo, salvo as deteriorações decorrentes de estragos advindos de caso fortuito ou de força maior.

03.02. A Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo fiscalizará, fará a conferência atestando as reais condições de uso do imóvel. Caso seja verificada qualquer irregularidade, defeito ou incorreção resultante da má condição de uso, por ação ou omissão da permissionária ou terceiro, só será



Prefeitura Municipal Mucambo



recebido o respectivo alvar  de funcionamento ap s sua total reparaa o e corre o, caso isso n o seja poss vel, a permission ria ficar  sujeita as penalidades estabelecidas Lei Federal n . 8.666/93.

CL USULA QUARTA - DA VIG NCIA

04.01. O prazo de vig ncia do presente termo ser  de 60 (Sessenta) meses ou 5 (Cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, sendo extinto ao final deste prazo, independentemente de qualquer aviso, notifica o por escrito, interpela o judicial ou extrajudicial, podendo vir a ser prorrogado, por igual per odo, uma  nica vez, desde que haja manifesta o do Permission rio por escrito na prorroga o da Permiss o, no prazo de at  90 (noventa) dias antes do t rmino do prazo, por igual ou menor per odo, concomitantemente com a concord ncia do Permitente, e n o fira os interesses p blicos do munic pio a  poca do t rmino desta permiss o de uso.

Como condi o para a prorroga o o Permission rio deve cumprir todas as obriga es da Lei de licita es e ainda deste Termo de permiss o, no per odo inicial da permiss o.

04.02. O PERMITENTE entregar  a PERMISSION RIA o im vel objeto deste Termo de Permiss o, na data de sua assinatura, quando se iniciar  o prazo de 60(Meses) meses relativo   sua permiss o de uso remunerada.

CL USULA QUINTA - DA EXECU O

05.01. Este Termo de Uso dever  ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condi es aven adas neste Termo e no Edital de CONCORRENCIA P BLICA n . _____, e, principalmente, observando a legisla o mencionada na cl usula primeira deste instrumento, respondendo a parte inadimplente pelas consequ ncias de sua inexecu o total ou parcial.

05.02. Ficam a cargo do permission rio as despesas com as reformas, recupera es e manuten es do im vel e instala es, conforme as necessidades que o im vel requer, ou mesmo fora dela, caso haja algum dano decorrente de sua atividade.

05.03. Qualquer altera o na estrutura f sica do im vel somente ser  permitida ap s autoriza o da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, mediante aprova o da Secretaria Geral de Infraestrutura.

05.04. Despesas com fornecimento de  gua, luz, telefone, IPTU, Alvar  de Funcionamento, Alvar  Sanit rio e demais taxas, impostos e encargos s o por conta do Permission rio.

CL USULA SEXTA - DO PRE O

06.01. O valor total da permiss o de uso remunerado do im vel objeto deste Termo, conforme proposta pela PERMISSION RIA na licita o   de R\$ _____ (), para o per odo de 60 (Sessenta) meses. E valor mensal de R\$ _ ().

CL USULA S TIMA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

07.01. O pagamento dar-se-  da seguinte forma:

07.1.1. Para o Restaurante: Primeira Parcela - valor mensal proposto para a permiss o de uso, vencimento a partir da data de assinatura do Termo de Permiss o. Demais Parcelas - parcelas iguais, com vencimentos mensais e sucessivos, ao m s seguinte de vencimento ao pagamento da primeira parcela.

07.1.2. Para as lanchonetes: Primeira Parcela - valor mensal proposto para a permiss o de uso, vencimento a partir da data de assinatura do Termo de Permiss o. Demais Parcelas - parcelas iguais, com vencimentos mensais e sucessivos, ao m s seguinte de vencimento ao pagamento da primeira parcela.

07.02. O atraso no pagamento acarretar  a incid ncia, cumulativamente, de juros de mora de 1% (um por cento) por m s sobre o valor da parcela em atraso e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor a ser recolhido e corre o monet ria.

07.03. Os valores mensais da Permiss o de uso dos im veis, ser o fixos e irreajust veis atendendo a legisla o federal pelo per odo de 12 (doze) meses, do vencimento do primeiro pagamento, ap s este prazo ser o reajustados da seguinte forma: anualmente, pela varia o do IGPM -  ndice Geral



Prefeitura Municipal Mucambo



de Preços, em cada período anual anterior no respectivo período de 12(doze) meses novamente fixos pelo prazo de 12 (doze) meses.

07.04. O atraso no pagamento de 03 (três) parcelas consecutivas ensejará a rescisão do Termo de Permissão de Uso e a imediata desocupação da área utilizada, sem direito a qualquer indenização ao Permissionário.

07.05. O valor das parcelas mensais da Permissão de Uso, a que se refere à Cláusula Sexta deste instrumento, terá data de vencimento conforme a data de assinatura da permissão, devendo ser paga pela PERMISSONÁRIA, diretamente ao PERMITENTE, mediante DAM – Documento de Arrecadação Municipal, em nome do Município de Viçosa do Ceara/CE, junto as instituições financeiras conveniadas com o município, valendo como prova de quitação o Documento de Arrecadação Municipal – DAM, que deverá conter autenticação mecânica.

07.06. Logo após assinatura do presente instrumento, com a necessária antecedência ao vencimento, o Núcleo de Fiscalização Tributária (Setor de Tributos) do Município, providenciará a emissão do DAM (Documento de Arrecadação Municipal) e o enviará a PERMISSONÁRIA, para que esta proceda ao pagamento.

07.07. Para pagamento das parcelas de Permissão de Uso vencida, que será acrescida de multa de mora, juros e atualizada monetariamente, conforme prevista na Cláusula Oitava deste instrumento, a PERMISSONÁRIA deverá obter o DAM (Documento de Arrecadação Municipal) diretamente junto ao Núcleo de Fiscalização Tributária (Setor de Tributos), localizado à Avenida Construtor Gonçalo Vidal S/N, Bairro Centro, neste Município de Mucambo/CE.

07.08. Os valores relativos à multa de mora, aos juros e atualização monetária devidos pela PERMISSONÁRIA serão lançados, pelo Setor de Tributos o respectivo DAM (Documento de Arrecadação Municipal).

07.09. A comprovação da realização dos pagamentos referentes aos valores da permissão de uso do imóvel, IPTU e outros impostos e taxas municipais pertinentes ao imóvel objeto deste Termo, deverão ser pagos pela PERMISSONÁRIA, junto ao Setor de Tributos.

CLÁUSULA OITAVA – DA MORA

08.01. O eventual atraso no pagamento da permissão de uso remunerada do imóvel objeto deste Termo sujeitará a PERMISSONÁRIA ao pagamento de multa contratual, juros de mora, assim como de atualização monetária do valor da parcela em atraso, que lhe serão aplicados pelo PERMITENTE, conforme previsto nos arts. 394 e 395 do Código Civil Brasileiro, automaticamente.

08.02. A multa contratual a que se refere esta Cláusula corresponde a 2%(dois por cento) do valor da parcela da permissão de uso remunerada em atraso.

08.03. Os juros de mora a serem cobradas à PERMISSONÁRIA corresponderão a 1%(um por cento) ao mês sobre o valor da parcela de permissão de uso remunerada em atraso.

08.04. A atualização monetária do valor da parcela em atraso será calculada desde o dia seguinte ao seu vencimento, fixado no item 07.01 da Clausula Sétima deste Termo, ate a data do efetivo pagamento, *pro rata die*.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

09.01. A fiscalização e acompanhamento da execução deste instrumento ficarão a cargo da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, que contará com o apoio das demais Secretarias, em especial, Administração Geral, Finanças e Saúde (Vigilância Sanitária), além da procuradoria Geral do Município.

09.02. Aos administradores do imóvel, em especial a Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, do presente termo, compete coordenar o funcionamento e a manutenção deste, cabendo, dentre outras funções:

- a) orientar e supervisionar as atividades comerciais objeto da permissão de uso do imóvel;
- b) coordenar os serviços de apoio administrativo;
- c) zelar pelo cumprimento deste Termo de Permissão de Uso;
- d) fiscalizar o cumprimento das obrigações estabelecidas a PERMISSONÁRIA;
- e) informar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, por escrito, a ocorrência de danos ao patrimônio público, por ação ou omissão da PERMISSONÁRIA OU TERCEIROS;



Prefeitura Municipal Mucambo



- f) manter atualizado o cadastro da PERMISSONÁRIA e fornecer ao Chefe do Poder Executivo, as informações sobre pedidos de reformas, ampliações e/ou qualquer tipo de alteração que venha a modificar a estrutura física do imóvel;
- g) cumprir e fazer cumprir as Cláusulas do presente Termo de Permissão de Uso;
- h) solicitar ao Chefe do Poder Executivo, a adoção das medidas administrativas cabíveis contra a PERMISSONÁRIA, caso esta descumpra quaisquer das Cláusulas estabelecidas neste Termo de Permissão de Uso;
- i) prestar pleno e incondicional apoio aos agentes de fiscalização, quando estiverem no cumprimento do dever funcional;
- j) solicitar auxílio às autoridades policiais, quando tal se mostrar necessário para o desempenho de qualquer das competências aqui elencadas;
- l) informar ao Chefe do Poder Executivo, se for o caso, a INADIMPLÊNCIA DA PERMISSONÁRIA;
- m) respeitar e fazer respeitar o horário regulamentar de funcionamento do imóvel objeto do presente Termo;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE

- 10.01. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da Lei nº 8.666/93.
- 10.02. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas no contrato.
- 10.03. Entregar, a PERMISSONÁRIA, na data prevista na Cláusula Quarta, em seu item 04.02, o imóvel objeto deste Termo no estado físico que se encontra, para servir à finalidade do uso a que se destina.
- 10.04. Garantir, durante a Permissão de Uso Remunerada, a forma e o destino do imóvel, conforme cláusula segunda deste instrumento.
- 10.05. Responder pelas condições do imóvel anteriores a Permissão de Uso, conforme termo de vistoria e responsabilidade.
- 10.06. Fornecer, a PERMISSONÁRIA, mediante "Termo de Vistoria e Responsabilidade" próprio, a descrição minuciosa do estado do imóvel, quando de sua entrega, com expressa referencia aos eventuais defeitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSONÁRIA

- 11.1. Responsabilizar-se por todos os equipamentos, mobiliários e quaisquer outros meios, necessários para o bom funcionamento, antes de iniciar as atividades comerciais, conforme relação apresentada na proposta, correndo por sua conta todas as despesas e instalações.
- 11.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, mão de obra, fornecimento de materiais, transportes, impostos, taxas, encargos, seguros e outros, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mucambo para funcionamento das atividades econômicas, a serem exploradas nos imóveis, ora permissionados, ou seja, os serviços de restaurante e das demais atividades econômicas – lanchonete, sorveteria e loja de artesanato.
- 11.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da instalação dos equipamentos e mobiliários, incluindo seus prepostos e sub-contratados.
- 11.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Permitente, durante a execução da prestação de serviços de permissão de uso.
- 11.5. Manter durante toda a execução da permissão de uso, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.6. Arcar com as despesas provenientes de multas ou penalidades impostas pelos órgãos de fiscalização e inspeção seja Federal, Estadual ou Municipal.
- 11.7. Pagar pontualmente até o quinto dia do mês o valor mensal da taxa de permissão de uso, iniciado após o prazo de carência.



Prefeitura Municipal Mucambo



autoriza o expressa, para ceder parcialmente espa o f sico para o desenvolvimento destes servi os, mas que ser o de inteira e total responsabilidade do Permission rio, exclusivo para a Permiss o de uso do restaurante.

11.29. Cumprir rigorosamente a legisla o federal, estadual e municipal, pertinentes a atividade comercial a ser explorada, especialmente a legisla o trabalhista, tribut ria, sanit ria, de posturas do munic pio, do meio ambiente, seguran a e higiene.

CL USULA D CIMA SEGUNDA - DA RESCIS O

12.01. O presente ajuste poder  ser rescindido, em qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do Chefe do Poder Executivo, pela inexecu o total ou parcial deste instrumento, nos casos previstos na Lei de licita es e lei org nica municipal, assegurado o contradit rio e a ampla defesa da PERMISION RIA.

12.02. Mediante simples aviso extrajudicial, com anteced ncia m nima de 90 (noventa) dias, poder  haver a rescis o contratual unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autoriza o escrita e fundamentada do Chefe do Poder Executivo, desde que haja conveni ncia administrativa e relevante interesse p blico, devidamente justificado, com respaldo nas leis estabelecidas na Cl usula Primeira deste Termo.

12.03. Poder , tamb m, ocorrer   rescis o amig vel deste instrumento, por acordo entre as partes, precedida de autoriza o escrita e fundamentada do Chefe do Poder Executivo, sempre com respaldo nas leis estabelecidas na Cl usula Primeira deste Termo.

12.04. A rescis o do presente Termo tamb m poder  ser j dicial, nos termos da legisla o vigente.

12.05. N o caber  a PERMISION RIA indeniza o de qualquer esp cie, seja a que t tulo for, se o Termo vier a ser rescindido em decorr ncia de descumprimento das normas nele estabelecidas.

12.06. No caso de desist ncia do Permission rio, o mesmo dever  entregar o im vel, objeto da permiss o, totalmente restaurado, no m nimo nas mesmas condi es em que recebeu da Permitente, n o tendo neste caso direito a ressarcimento, de pagamentos j  efetuados a Permitente, e muito menos a indeniza es, sobre qualquer pretexto.

CL USULA D CIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.01. Aplicam-se nos casos omissos as demais disposi es contidas na legisla o constante na Cl usula Primeira deste Termo de Permiss o de Uso.

CL USULA D CIMA QUARTA - DO FORO

14.01. Fica eleito o foro da Comarca de MUCAMBO, com ren ncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer d vidas ou lit gios oriundos da execu o deste contrato.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente termo em 03 (tr s) vias de igual teor e forma, na presen a das testemunhas abaixo nomeadas, para surtir seus efeitos legais.

MUCAMBO-Ce, ____ de _____ de 2023.

SECRET RIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO.

PERMISION RIA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF.:



Prefeitura Municipal Mucambo

NOME:
CPF.:



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:

Aprovo a minuta do presente termo, pois atende as exigências legais, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Procurador



Prefeitura Municipal Mucambo



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO
(colocar em papel timbrado)

Ao
PRESIDENTE da CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO
Ref. CONCORRENCIA PÚBLICA N.º _____ / _____. CP.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO.

DECLARAMOS que, examinamos as exigências do referido Edital de _____ e, cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação do certame licitatório mencionado, que realizar-se-á no dia 25 de Janeiro de 2016 às 09:00h.

(Localidade), ____ de _____ de 2023.

Carimbo e assinatura do
Responsável legal



Prefeitura Municipal Mucambo



ANEXO IV CARTA PROPOSTA DA LICITANTE (Colocar em papel timbrado)

Ao
PRESIDENTE DA CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO
Ref. CONCORRENCIA PÚBLICA N.º _____/_____. CP.

Senhor Presidente,

Tendo examinado o Edital do CONCORRENCIA PÚBLICA n.º _____/_____. CP, apresentamos a presente proposta para a PERMISSÃO ONEROSA DO USO DE ESPAÇO PÚBLICO DOS QUIOSQUES 01 E 02 LOCALIZADOS NA AVENIDA ANTONIO FERREIRA PORTELA, NO PARQUE DAS CARNAÚBAS, RAIMUNDO INÁCIO PARENTE, MEDIANTE CONTRATO DE PERMISSÃO PARA OPERAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, EXPLORAÇÃO ECONÔMICA E COMERCIAL, JUNTO À SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE.

*OBS: PROPOSTA SÓ PARA O IMÓVEL DE INTERESSE

Importa a presente proposta no valor total de R\$ _____ (_____), para a Permissão de Uso durante o prazo de 60 (Sessenta Meses) meses ou 05 (cinco) anos.

A atividade comercial a ser desenvolvida será: _____

Declaramos que:

- nos preços oferecidos estão inclusos todos os custos e despesas, tais como: impostos, taxas, encargos sociais e outros.
- visitamos e conhecemos todas as características do imóvel.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

- a iniciar o funcionamento no prazo máximo de _____ (_____) dias corridos, contado a partir da data de assinatura do Termo de Permissão de Uso.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir desta data.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

(Localidade), ____ de _____ de 2019.

Carimbo e assinatura do responsável legal



Prefeitura Municipal Mucambo



ANEXO V MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

(colocar em papel timbrado)

Ao
PRESIDENTE DA CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO
Ref. CONCORRENCIA PÚBLICA N.º _____/_____. CP.

Senhor Presidente,

_____(nome da licitante)____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____(endereço completo)____, tendo examinado e atendendo as exigências do referido Edital do CONCORRENCIA PÚBLICA, vem apresentar a documentação de habilitação, anexa.

1. (RELACIONAR A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA)

E ainda,

a) DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para participar de licitações ou de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, bem como, para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) DECLARA, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

(Localidade), ____ de _____ de 2023.

Carimbo e assinatura do
Responsável legal



Prefeitura Municipal Mucambo



AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO – AVISO DE LICITAÇÃO.

O Presidente da licitação deste município torna público que no dia 06 de novembro de 2023 às 09:00 horas, estará abrindo licitação na modalidade Concorrência Pública N° 2509.01/2023-CP, cujo objeto é a PERMISSÃO ONEROSA DO USO DE ESPAÇO PÚBLICO DOS QUIOSQUES 01 E 02 LOCALIZADOS NA AVENIDA ANTONIO FERREIRA PORTELA, NO PARQUE DAS CARNAÚBAS, RAIMUNDO INÁCIO PARENTE, MEDIANTE CONTRATO DE PERMISSÃO PARA OPERAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, EXPLORAÇÃO ECONÔMICA E COMERCIAL, JUNTO À SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE. O Edital estará disponível no horário de atendimento ao público de 08:00 às 12:00h. Informações pelo fone: 0**88 – 3654 1133, ou no endereço à Rua Construtor Gonçalo Vidal, s/n, Centro. Mucambo – Ce, 02 de outubro de 2023. Francisco Orécio de Almeida Aguiar – Presidente da CPL.

Francisco Orécio de Almeida Aguiar
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Infraestrutura do Município de Morrinhos, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Comissão de Licitação, cumprido todas as exigências do procedimento de licitação para contratação de empresa para prestação de serviço de recuperação da 1ª e 2ª Etapa da Estrada Vicinal que Liga a BR 402 as localidades de Forno Velho, Serrote, Tijolo e Bom Jardim no Município de Morrinhos - CE, vem Adjudicar e Homologar o presente Processo Administrativo de Licitação, na modalidade Tomada de Preços de nº 0311.01/2022, para que produza os devidos efeitos legais e Jurídicos. Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo Adjudicado e Homologado em favor da Empresa Caupe Construções e Empreendimentos LTDA, CNPJ sob nº 07.742.263/0001-15, com o valor global de R\$ 1.072.925,79 (Hum Milhão, Setenta e Dois Mil, Novecentos e Vinte e Cinco Reais e Setenta e Nove Centavos). Ao setor competente para providências cabíveis.

Morrinhos - CE, 3 de Julho de 2023
RAIMUNDO NONATO ROCHA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Infraestrutura do Município de Morrinhos, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Comissão de Licitação, cumprido todas as exigências do procedimento de licitação para contratação de empresa para prestação de serviço de pavimentação em pedra tosca sem rejuntamento e agregado adquirido em diversas ruas do Bairro São Luís na Sede Município de Morrinhos - CE, Conforme MAPP 5377, vem Adjudicar e Homologar o presente Processo Administrativo de Licitação, na modalidade Tomada de Preços de nº 3005.01/2022, para que produza os devidos efeitos legais e Jurídicos.

Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo Adjudicado e Homologado em favor da Empresa Construtora Impacto Comércio e Serviços, CNPJ sob nº 00.611.868/0001-28, com o valor global de R\$ 1.076.610,51 (Hum Milhão Setenta e Seis Mil Seiscentos e Dez Reais e Cinquenta e Um Centavos). Ao setor competente para providências cabíveis.

Morrinhos - CE, 14 de Agosto de 2023
RAIMUNDO NONATO ROCHA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 0210.01/2023

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Morrinhos comunica aos interessados que no próximo dia 19 de Outubro de 2023, às 09h30min, estará abrindo licitação na modalidade Tomada de Preços Nº. 0210.01/2023, cujo objeto é contratação de empresa para execução dos serviços de construção de 04 (quatro) praças públicas no Bairro Centro Sede de Morrinhos e nas localidades de Curralinho, Junco Manso I e Bom Princípio no Município de Morrinhos.

O edital completo estará à disposição após esta publicação no horário de 07h30min as 11h30min no endereço da Comissão de Licitação, à Rua José Ibiapina Rocha, S/N, Centro. Morrinhos - CE.

Morrinhos - CE, 2 de Outubro de 2023
JORGE LUIZ DA ROCHA

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Extrato do Instrumento Contratual Nº 0311.01/2022.01 - Modalidade: Tomada de Preços Nº 0311.01/2022. Objeto da Licitação: contratação de empresa para prestação de serviço de recuperação da 1ª e 2ª etapa da estrada vicinal que Liga a BR 402 as localidades de Forno Velho, Serrote, Tijolo e Bom Jardim no Município de Morrinhos - CE. Dotação Orçamentária nº: 0401.26.782.0034.1.014 - Abertura, Redequação e Manutenção de Estradas Vicinais, Elemento de despesa nº: 3.3.90.39.00 - Outros Ser. de Terc. Pessoa Jurídica. Valor Global: R\$ 1.072.925,79 (Hum Milhão, Setenta e Dois Mil, Novecentos e Vinte e Cinco Reais e Setenta e Nove Centavos). Prazo de Vigência: Até 31 de Outubro de 2023. Assina pela Contratante: Raimundo Nonato Rocha - Secretário de Infraestrutura. Contratada: Caupe Construções e Empreendimentos LTDA. Assina pelo Contratado: Francisco José Bezerra Sobrinho.

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Extrato do Instrumento Contratual Nº 3005.01/2022.01. Modalidade: Tomada de Preços Nº 3005.01/2022. Objeto da Licitação: contratação de empresa para prestação de serviço de pavimentação em pedra tosca sem rejuntamento e agregado adquirido em diversas ruas do Bairro São Luís na Sede Município de Morrinhos - CE, Conforme MAPP 5377. Dotação Orçamentária nº: 0401.15.452.0022.1.009 - Pavimentação Asfáltica em Intertravado, Paralelepípedo e Pedra Tosca, Elemento de despesa nº: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações. Valor Global: R\$ 1.076.610,51 (Hum Milhão Setenta e Seis Mil Seiscentos e Dez Reais e Cinquenta e Um Centavos). Prazo de Vigência: Até 13 de Janeiro de 2024. Assina pela Contratante: Raimundo Nonato Rocha - Secretário de Infraestrutura. Contratada: Construtora Impacto Comércio e Serviços. Assina pelo Contratado: Elizeu Bastos Lira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 2509.01/2023-CP

O Presidente da Licitação deste município torna público que no dia 06 de novembro de 2023 às 09:00 horas, estará abrindo licitação na modalidade Concorrência Pública Nº 2509.01/2023-CP, cujo objeto é a permissão onerosa do uso de espaço público dos quiosques 01 e 02 localizados na Avenida Antonio Ferreira Portela, no Parque das Carnaúbas, Raimundo Inácio Parente, mediante contrato de permissão para operação, administração, manutenção, conservação, exploração econômica e comercial, junto à Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Mucambo/CE.

O Edital estará disponível no horário de atendimento ao público de 08:00 às 12:00h. Informações pelo fone: 0**88 - 3654 1133, ou no endereço à Rua Construtor Gonçalves Vidal, s/n, Centro.

Mucambo - Ce, 2 de outubro de 2023.
FRANCISCO ORCÍO DE ALMEIDA AGUIAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº SI-CP001/2023

A Comissão de Licitação torna público o resultado da fase de julgamento das propostas de preços referente a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº SI-CP001/2023, cujo objeto versa sobre a CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CEARÁ, CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU Nº. 939479/2022, OPERAÇÃO 1086355-17. EMPRESA VENCEDORA: VIVACE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ: 18.403.031/0001-59, tendo apresentado menor preço na importância de R\$ 4.603.956,26 (quatro milhões, seiscentos e três mil, novecentos e cinquenta e seis reais e vinte e seis centavos).

A Integra da sessão encontra-se a disposição dos interessados no site www.tce.ce.gov.br.

Nova Russas-CE, 28 de setembro de 2023
IVINA GUEDES BERNARDO DE ARAGÃO MARTINS
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP016/2023

O Município de Nova Russas, torna público que no próximo dia 19 de outubro de 2023 às 09:00 horas, estará abrindo licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP016/2023, cujo objeto versa sobre CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE NO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CE, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº. 915106/2021 - OPERAÇÃO 1077804-35 - CAIXA.

O edital completo poderá ser adquirido na sala de licitações, nos dias úteis após esta publicação, no horário de atendimento ao público das 08:00 às 14:00h e ainda nos seguintes sítios eletrônicos: <https://www.novarussas.ce.gov.br/licitacao.php> e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>.

Nova Russas/CE, 29 de setembro de 2023
IVINA GUEDES BERNARDO DE ARAGÃO MARTINS
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 06.22-001/2023 - Inexigibilidade Nº 005.2023-INEX-SMS. Objeto: Convocação de Interessados para prestação de serviços médico-hospitalares, diagnósticos e laboratoriais, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Palhano, Estado do Ceará. Fundamento Legal: Art. 25 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993. Vencedores: Clínica Médica Sante LTDA, CNPJ nº 43.298.542/0001-03, valor total R\$ 392.046,50, S R da Costa Roberto, CNPJ nº 50.566.958/0001-12, valor total R\$ 763.335,20. Declaração de Inexigibilidade em 25/07/2023, por Beatriz Lima de Nogueira, Presidente da CPL. Ratificação em 02/08/2023, por Linete Alves de Lima Barros, Secretária Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023

Extrato de Contratos Nº 027/2023.01; 027/2023.02; 027/2023.03; 027/2023.04; 027/2023.05 e 027/2023.06 oriundo do Pregão Eletrônico Nº 027/2023, OBJETO: Aquisição de equipamentos e material permanente para Unidades Básicas de Saúde do Município de Quiterianópolis - CE. CONTRATADAS: LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP, CNPJ: 42.650.279/0001-07. VALOR TOTAL: R\$ 13.254,00. LRF DISTRIBUIDORA LTDA - ME, CNPJ: 49.464.926/0001-27. VALOR TOTAL: R\$ 30.515,55. DANTAS ELETRÔMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, CNPJ: 49.140.067/0001-10. VALOR TOTAL: R\$ 10.631,00. K.C.R.S. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, CNPJ: 21.971.041/0001-03. VALOR TOTAL: R\$ 9.090,00. MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - EPP, CNPJ: 38.259.748/0001-86. VALOR TOTAL: R\$ 6.600,00 e INSTRAMED INDUSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 90.909.631/0001-10. VALOR TOTAL: R\$ 5.840,00. DATA DO CONTRATO: 27/09/2023. PRAZO VIGÊNCIA: 31/12/2023. SIGNATÁRIOS: Gustavo Henrique Carrega, CPF: 084.265.219-16; Leticia Rabêlo Ferreira, CPF: 136.619.234-63; Adson Fabrício Oliveira Dantas, CPF: 016.795.444-03; Karen Cristiane Ribeiro Stanichesk, CPF: 277.277.558-50; Cristiano Henrique Rodrigues Cury, CPF: 993.547.726-68 e Denis Luiz de Oliveira Barbosa, CPF: 279.838.248-31. CONTRATANTE: Antonia Adenilce Arceo Lima Rodrigues - Ordenadora de Despesas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2209270123-PE

O Pregoeiro torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 18/10/2023, às 14h, horário de Brasília/DF, estará realizando licitação, cujo objeto: Aquisição de materiais e equipamentos para o escritório e refeitório, anexos do Mercado Campo e Cidade de Quixeramobim, no município conforme Plano de Trabalho PT816969/2022 (Convênio SDA Nº.025/2022), firmado com a Secretaria do Desenvolvimento Agrário do Estado do Ceará para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Recursos Hídricos, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante nos Anexos do Edital o qual encontra-se na íntegra na sede da comissão de licitação, situada a Rua Monsenhor Salviano Pinto, 707, Centro, Quixeramobim/CE; no endereço eletrônico www.bll.org.br - "Acesso Identificado no link - acesso público" e no portal de licitações www.tce.ce.gov.br. Maiores informações, no endereço citado, no horário das 08h às 12h.

JOSE MAC DOWEL TEIXEIRA AZEVEDO NETO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2009270123-PERP

O Pregoeiro da torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 17/10/2023, às 09:30h, horário de Brasília/DF, estará realizando licitação, cujo objeto: Registro de preços para futuras e eventuais contratações de serviços especializados na produção, organização, planejamento e realização de eventos, e futuras e eventuais locações de toda infraestrutura necessária, de interesse da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante nos Anexos do Edital o qual encontra-se na íntegra na sede da comissão de licitação, situada a Rua Monsenhor Salviano Pinto, 707, Centro, Quixeramobim/CE; no endereço eletrônico www.bll.org.br - "Acesso Identificado no link - acesso público" e no portal www.tce.ce.gov.br.

Maiores informações, no endereço citado, no horário das 08h às 12h.

MAX RONNY PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1.04.09.2023-SEMUS

Extrato do Termo de Contrato do Pregão na forma Eletrônica Nº 001.04.09.2023-SEMUS. OBJETO: Aquisição de 01 (Uma) Unidade Móvel de Saúde Tipo Veículo Furgão, original de fábrica, 0 km, combustível a diesel, adaptada para ambulância Tipo "A" Simples Remoção Furgão, com capacidade volumétrica não inferior a 07 metros cúbicos, destinada ao transporte de usuários do Sistema de Saúde do município de Russas, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência. CONTRATADA: MANUPLA COM. EXP. IMP. DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA, inscrita no CNPJ de Nº 03.093.776/0003-53; ASSINATURA DO CONTRATO: 25/09/2023; VALOR GLOBAL: R\$ 260.000,00 (Duzentos e Sessenta Mil Reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 31/12/2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0901 10 302 1003 1.026 - Gestão dos Serviços de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial - MAC. ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 - equipamentos e materiais permanentes; SUBELEMENTO: 4.4.90.52.48 - veículos diversos. FONTE DE RECURSO: 1500100200 Receita de Imposto e Trans. - Saúde e 1601000000 Transferência SUS Bloco de Estruturação. ASSINA PELA CONTRATANTE: Ana Kelly Leitão de Castro. ASSINA PELA CONTRATADA: Francisco Ednardo Freitas.





Lucero balançou as redes contra o Timão pela Série A



Yuri Alberto balançou as redes no duelo de ida

JOÃO PEDRO OLIVEIRA
SPECIAL PARA O POVO

joao.pedro@opovo.com.br

Rivals na semifinal da Copa Sul-Americana, Fortaleza e Corinthians medem forças na noite de hoje para decidir quem avançará à grande decisão da competição continental.

Na partida, dois jogadores cruciais no funcionamento das respectivas equipes chamam a atenção dos holofotes: Lucero, pelo lado tricolor, e Yuri Alberto, pelo lado corintiano. Artilheiros, eles têm potencial para decidir o futuro dos seus times no certame. Isso porque já se provaram decisivos no decorrer da temporada. O camisa 9 do Leão, por exemplo, tornou-se

imprescindível no esquema de Vojvoda e acumula 20 gols em 49 jogos com a camisa leonina. Nos últimos três jogos, inclusive, ele marcou duas vezes.

O único jogo em que passou em branco foi justamente o de ida do confronto das semis. Na ocasião, Zé Welison marcou o único gol do Tricolor no empate em 1 a 1. Agora, pode ser sua hora de marcar, assim como ocorreu no jogo de volta da final do Campeonato Cearense, quando balançou as redes diante do rival Ceará e contribuiu diretamente para a conquista do pentacampeonato.

Já Yuri, que também usa a camisa 9, é a esperança de gols da torcida corintiana no duelo. Antes contestado pelos torcedores, o jovem de 22 anos vem se provando como peça importante no time.

Assim como Lucero, o atacante alvinegro também marcou dois tentos nas últimas três partidas. Um deles, inclusive, foi assinalado no primeiro duelo entre as equipes e tem grande relevância na história do confronto. Isso porque seu gol deixou o embate em aberto.

Um dado que pode preocupar a torcida do Fortaleza em relação a Yuri é seu retrospecto individual diante do Tricolor do Pici. Em sua carreira, ele enfrentou o Leão em sete oportunidades e marcou três vezes, além de ter contribuído com uma assistência.

O fato é que os artilheiros protagonizarão uma disputa — que parece promissora — para decidir o confronto a favor dos seus times, que buscam chegar a uma final de Copa Sul-Americana pela primeira vez na história.



20 GOLS

Lucero já marcou pelo Tricolor na atual temporada

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pacajus. A Prefeitura Municipal de Pacajus-CE, torna público o Adilamento da Licitação, na modalidade Tomada de Preço Nº 2023.08.29.001, com fins de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria técnica em gestão previdenciária visando atender aos dispositivos da Portaria MTP Nº 1.487, de 02 de Junho de 2022, conforme especificações do edital disponível na Sede da Comissão e nos sites: <http://municipios.ce.gov.br/licitacoes>, <https://www.pacajus.ce.gov.br/> e www.bonnet.com.br. João Rocha Pereira Neto - Ordenador de Despesas. Pacajus/CE, 02 de Outubro de 2023.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Mucambo - Aviso de Licitação. O Presidente da Licitação deste município torna público que no dia 08 de novembro de 2023 às 09:00 horas, estará abrindo licitação na modalidade Concorrência Pública Nº 2508.01/2023-CP, cujo objeto é a permissão onerosa do uso de espaço público dos quiosques 01 e 02 localizados na Avenida Antonio Ferreira Pereira, no Parque das Carneúbas, Raimundo Inácio Parente, mediante contrato de permissão para operação, administração, manutenção, conservação, exploração econômica e comercial, junto à Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Mucambo/CE. O Edital estará disponível no horário de atendimento ao público de 08:00 às 12:00h. Informações pelo fone: 08-3654 1133, ou no endereço à Rua Construtor Gonçalves Vidal, s/n, Centro, Mucambo - Ce, 02 de Outubro de 2023. Francisco Orlando de Almeida Aguiar - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Morrinhos. O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Morrinhos comunica aos interessados que no próximo dia 19 de Outubro de 2023, às 09h30min, estará abrindo licitação na modalidade Tomada de Preço Nº 0210.01/2023, cujo objeto é contratação de empresa para execução dos serviços de construção de 04 (quatro) praças públicas no Bairro Centro Sede de Morrinhos e nas localidades de Curralinho, Junco Manso e Bom Princípio no Município de Morrinhos. O edital completo estará à disposição após esta publicação no horário de 07h30min às 11h30min no endereço da Comissão de Licitação, à Rua José Bonifácio Rocha, S/N, Centro, Morrinhos - CE, 02 de Outubro de 2023. Jorge Luiz da Rocha - Presidente da Comissão de Licitação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Morrinhos - Extrato do Instrumento Contratual Nº 3005.01/2022.01. Modalidade: Tomada de Preço Nº 3005.01/2022. Objeto da Licitação: contratação de empresa para prestação de serviço de pavimentação em: pedra lousa sem rejuntamento e agregado adquirido em diversas Ruas do Bairro São Luís na Sede Município de Morrinhos - CE. Conforme MAPP 5377. Dotação Orçamentária nº: 0401.15.462.0022.1.009 - Pavimentação Asfáltica em Intertravado, Paralelepípedo e Pedra Tosca, Elemento de despesa nº: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações. Valor Global: R\$ 1.076.610,51 (Hum Milhão Setenta e Seis Mil Seiscentos e Dez Reais e Cinquenta e Um Centavos), prazo De Vigência: Até 13 de Janeiro de 2024. Assina pela Contratante: Raimundo Nonato Rocha - Secretário de Infraestrutura. Contratada: Construtora Impacto Comércio e Serviços. Assina pelo Contratado: Elizeu Bastos Lira. Morrinhos-Ce, 16 de Agosto de 2023. Raimundo Nonato Rocha - Secretário de Infraestrutura.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Morrinhos - Extrato do Instrumento Contratual Nº 0311.01/2022.01 - Modalidade: Tomada de Preço Nº 0311.01/2022. Objeto da Licitação: contratação de empresa para prestação de serviço de recuperação da 1ª e 2ª etapa da estrada vicinal que Liga a BR 402 as localidades de Forno Velho, Serrote, Tijolo e Bom Jardim no Município de Morrinhos - CE. Dotação Orçamentária nº: 0401.26.782.0034.1.014 - Abertura, Redescrição e Manutenção de Estradas Vicinais, Elemento de despesa nº: 3.3.90.39.00 - Outros Ser. de Terc. Pessoa Jurídica. Valor Global: R\$ 1.072.925,79 (Hum Milhão, Novecentos e Dois Mil, Novecentos e Cinco Reais e Setenta e Nove Centavos). Prazo de Vigência: Até 31 de Outubro de 2023. Assina pela Contratante: Raimundo Nonato Rocha - Secretário de Infraestrutura. Contratada: Caupe Construções e Empreendimentos LTDA. Assina pelo Contratado: Francisco José Bezerra Sobrinho. Morrinhos-Ce, 03 de Julho de 2023. Raimundo Nonato Rocha - Secretário de Infraestrutura.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Morrinhos - Termo de Adjucação e Homologação. O Secretário de Infraestrutura do Município de Morrinhos, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Comissão de Licitação, cumprido todas as exigências do procedimento de licitação para contratação de empresa para prestação de serviço de recuperação da 1ª e 2ª Etapa da Estrada Vicinal que Liga a BR 402 as localidades de Forno Velho, Serrote, Tijolo e Bom Jardim no Município de Morrinhos - CE, vem Adjuacar e Homologar o presente Processo Administrativo de Licitação, na modalidade Tomada de Preço nº nº 0311.01/2022, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos. Assin, no termo de licitação vigente, fica o presente processo Adjucação e Homologado em favor da Empresa Caupe Construções e Empreendimentos LTDA, CNPJ sob nº 07.742.263/0001-15, com o valor global de R\$ 1.072.925,79 (Hum Milhão, Setenta e Dois Mil, Novecentos e Vinte e Cinco Reais e Setenta e Nove Centavos). Ao setor competente para providências cabíveis. Morrinhos - CE, 03 de Julho de 2023. Raimundo Nonato Rocha - Secretário de Infraestrutura.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Morrinhos - Termo de Adjucação e Homologação. O Secretário de Infraestrutura do Município de Morrinhos, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Comissão de Licitação, cumprido todas as exigências do procedimento de licitação para contratação de empresa para prestação de serviço de pavimentação em pedra lousa sem rejuntamento e agregado adquirido em diversas ruas do Bairro





Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará – Aviso de Licitação. A Pregoeira do Município de Viçosa do Ceará comunica que no próximo dia 19 de outubro de 2023, às 14:00h, estará abrindo licitação na modalidade Pregão Presencial nº 01/2023-SEAGRI, cujo objeto é a seleção de instituição financeira para ocupar e explorar através de permissão onerosa de uso, pelo período de 60 (sessenta) meses, a prestação de serviços bancários referente a centralização da folha de pagamento dos servidores ativos e inativos e pagamento aos fornecedores, de acordo com o termo de referência e os anexos técnicos que constam este processo para Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará/CE. O edital estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação site: municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/, www.vicosace.gov.br/ e no horário de 08:00 às 12:00h e de 14:00h às 17:00hs, na Rua José Joaquim de Carvalho, nº 473, Centro. Viçosa do Ceará/CE, em 02 de outubro de 2023.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Mucambo – Aviso de Licitação. O Presidente da licitação deste município torna público que no dia 06 de novembro de 2023 às 09:00 horas, estará abrindo licitação na modalidade Concorrência Pública Nº 2509.01/2023-CP, cujo objeto é a permissão onerosa do uso de espaço público dos quiosques 01 e 02 localizados na Avenida Antonio Ferreira Portela, no Parque das Carnaúbas, Raimundo Inácio Parente, mediante contrato de permissão para operação, administração, manutenção, conservação, exploração econômica e comercial, junto à Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Mucambo/CE. O Edital estará disponível no horário de atendimento ao público de 08:00 às 12:00h. Informações pelo fone: 0**88 – 3654 1133, ou no endereço à Rua Construtor Gonçalo Vidal, s/n, Centro. Mucambo – Ce, 02 de Outubro de 2023. Francisco Orécio de Almeida Aguiar – Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Camocim - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 2023.09.28.001. A CPL da Prefeitura Municipal de Camocim/CE, torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 19 de outubro de 2023, às 09h00min, na Sede da Prefeitura, localizada à Praça Severiano Morel, Centro, Camocim/CE, estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço por Empreitada Global, tombada sob o N.º 2023.09.28.001, com fins a Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços construção de boxes na área do Mercado e reforma do Restaurante Popular no Centro do Município de Camocim/CE, de acordo com as condições e especificações técnicas contidas no Projeto Básico e anexos. Informações na Sede da CPL, localizada à Praça Severiano Morel, Centro, Camocim/CE, no horário de 08:00 às 12:00h. Camocim/CE, 02 de outubro de 2023. Francisca Maurineide Carvalho de Araújo – Presidente da CPL.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023/PE-SRP – O Governo Municipal de Tamboril de Tamboril comunica aos interessados que estará abrindo Licitação, na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 072/2023/PE-SRP, cujo Objeto é o Registro de Preços visando a Futura e Eventual Aquisição de lubrificantes e afins para manutenção da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Tamboril/CE. Início de Cadastro das Propostas: 03 de Outubro de 2023; Data da Sessão e Abertura da Disputa de Lances: 20 de Outubro de 2023, às 09h30min (Horário de Brasília). O Edital completo estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no horário de 08h às 12h, na sede da Prefeitura e nos Sites: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Portal: www.blcompras.com e www.tamboril.ce.gov.br. Tamboril-CE, 02 de Outubro de 2023.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2023-PE – A Secretaria do Trabalho e Assistência Social de Tamboril comunica aos interessados que estará abrindo Licitação, na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 071/2023-PE, cujo Objeto é a Aquisição de material permanente para lotação do cadastro único, junto a Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Tamboril/CE. Início de Cadastro das Propostas: 03 de Outubro de 2023; Data da Sessão e Abertura da Disputa de Lances: 19 de Outubro de 2023 às 09h30min (horário de Brasília). O Edital completo estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no horário de 08h às 12h, na sede da Prefeitura e nos Sites: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Portal: www.blcompras.com e www.tamboril.ce.gov.br. Tamboril-CE, 02 de Outubro de 2023. Gabriela Gomes Martins Castro – Secretária do Trabalho e Assistência Social.

ESTADO DO CEARÁ – CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA REGIÃO DE MARACANAÚ-CPSRM - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2909.01/2023-PE. JULGAMENTO MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO, OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de licença de uso de sistema informatizado de contabilidade, licitação e portal da transparência, junto ao Consórcio Público de Saúde da Região de Maracanaú - CPSRM, tudo conforme especificações contidas no termo de referência constante do anexo I do edital. O prazo de cadastramento das Cartas Propostas e abertura para análise das propostas será até às 08:59h do dia 17 de outubro de 2023. Endereço Eletrônico onde está disponível o edital: www.comprasnet.gov.br, www.tce.ce.gov.br e www.consorciodesaudemaracanau.com.br a partir da data dessa publicação. Juliana Barbosa do Nascimento - Pregoeira – Maracanaú-CE, 02 de outubro de 2023.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2509.01/2023-PE – O Pregoeiro do Município de Acaraú-CE, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital do Pregão Eletrônico Nº 2509.01/2023-PE, cujo Objeto é a Aquisição de roçadeira hidráulica articulada para atender a demanda da Secretaria de infraestrutura do Município de Acaraú/CE, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante dos Anexos do Edital, sendo o Cadastramento das Propostas: até o dia 18 de Outubro 2023, às 08h55min (Horário de Brasília); Abertura das Propostas no dia 18 de Outubro de 2023, a partir das 09h (Horário de Brasília) e a Fase da Disputa de Lances no dia 18 de Outubro de 2023 a partir das 10h (Horário de Brasília). O Referido Edital poderá ser adquirido no Endereço Eletrônico: <https://www.bbmnet.com.br>, a partir da data desta publicação. Acaraú-CE, 02 de Outubro de 2023. Paulo Costa Santos – Pregoeiro.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ – AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.08.28.01-TP-ESP – Cujo OBJETO é a Construção da primeira etapa do estádio municipal de Coreaú-CE, PT Nº 1044087-13/2017-ESPORTE DE GRANDE EVENTO-SICONV Nº 850393. O Presidente da CPL comunica aos interessados o Resultado de Julgamento de Propostas de Preço. VENCEDORA: CONSTRUTORA AG LTDA, CNPJ: 34.326.829/0001-09, com o VALOR GLOBAL de R\$ 566.163,99 (Quinhentos e Sessenta e Seis Mil, Cento e Sessenta e Três Reais e Nove Centavos). A Ata de Julgamento encontra-se disponível no Portal de Licitações/TCE, no Site do Município e no processo físico, no Setor de Licitações e Contratos na Av. Dom José, Nº 55, Centro, Coreaú-CE. Coreaú-CE, 02 de Outubro de 2023. Francisco Antônio Araújo – Presidente da CPL.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Amontada - Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 13.02.01/2023.05.03. Prefeitura de Amontada, através da Secretaria Educação e a empresa: Comercial Ellen LTDA EPP, CNPJ nº 13.403.884/0001-77. Lotes: 3, 4, 5 e 6. Valor Total de: R\$ 3.233.612,00 (três milhões, duzentos e trinta e três mil, seiscentos e doze reais). Modalidade: Pregão Eletrônico nº 13.02.01/2023.05-SRP. Objeto: seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE junto a Secretaria de Educação de Amontada. Data da Assinatura da Ata: 10/04/2023. Vigência: 12 (doze) meses. Signatários: Pela Prefeitura de Amontada, Sr. Jerffson Bruno Oliveira, CPF/MF nº 031.623.723-05, Secretário de Educação e pela empresa Comercial Ellen LTDA EPP, CNPJ: 13.403.884/0001-77, Francisco Adriano de Sousa - CPF (MF) nº 870.947.973-20, Administrador. Amontada/CE. 10 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de Quixeramobim/CE - Aviso de Licitação Pregão Eletrônico Nº 2009270123-PERP. O Pregoeiro da torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 17/10/2023, às 09:30h, horário de Brasília/DF, estará realizando licitação, cujo objeto: Registro de preços para futuras e eventuais contratações de serviços especializados na produção, organização, planejamento e realização de eventos, e futuras e eventuais locações de toda infraestrutura necessária, de interesse da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante nos Anexos do Edital o qual encontra-se na íntegra na sede da comissão de licitação, situada a Rua Monsenhor Salviano Pinto, 707, Centro, Quixeramobim/CE; no endereço eletrônico www.bl.org.br - "Acesso Identificado no link - acesso público" e no portal www.tce.ce.gov.br. Maiores Informações, no endereço citado, no horário das 08h às 12h. Max Ronny Pinheiro.

